

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO Nº 005/2023
PROCESSO – PRC 005/2023
REGISTRO DE PREÇO 003/2023

000275 

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE - MARIANA, o Exmo. Sr. Remo Almeida Machado, Diretor Executivo, [REDACTED] geólogo, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COMERCIAL JORC LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.582.375/0001-14, com Sede na Rua Zizinha Camelo, Número 2, complemento A, Centro, Mariana – MG, CEP: 35.420-039, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu representante legal, nos mesmos termos o(a) Otavio Silva Máfia [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, **homologado em 30 de março de 2023**, pelo Exmº Sr. Diretor **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas respectivas empresas, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01- DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, sob regime de sistema de registro de preços, a contratação de empresa para fornecimento de insumos alimentícios para atender às necessidades da área operacional e demais setores do SAAE Mariana, nos termos do edital e seus anexos, para fornecer os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	UN	Açúcar cristal branco de primeira qualidade contendo no mínimo 99,3% de sacarose. Embalado em sacos plásticos de 5(cinco) quilogramas e com todas as informações pertinentes ao produto descrito na embalagem conforme normas oficiais. O rótulo deve trazer a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação.	ALVINHO	R\$ 23,24	R\$ 9.296,00
02	1.400	UN	Café em pó embalagem de 500 g (quinhentos gramas) TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon). Categoria de Qualidade EXTRA FORTE devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto. Apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agrtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agrtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza da ABIC. Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. b) Resolução	3 COR FORT	R\$ 22,08	R\$ 30.912,00



			de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em embalagem Almofada (validade no máximo de 3 meses) ou à Vácuo (validade máxima de 12 meses)			
4.500	UN		Leite Integral UHT composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Leite em embalagem de um litro acondicionado em caixas de 12 litros. Processos UHT classificados como leite esterilizado.	CAMPONESA	R\$ 7,31	R\$ 32.895,00
04	505	UN	Margarina vegetal unidade de 500 gramas, extra cremosa, com sal, 60% a 80% de gordura, livre de gordura trans, em embalagem plástica, íntegra e atóxica, com peso líquido de 500 gramas e informações na embalagem conforme exigência da ANVISA.	DELICIA	R\$ 10,61	R\$ 5.358,05
07	1.484	PC	Biscoito Cream Cracker ou Água e Sal. Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 345g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (protease). Contém glúten , pode conter traços de leite. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade.	RENATA	R\$ 8,28	R\$ 12.287,52
08	244	UN	Achocolatado em pó. Chocolate em pó, já adoçado, com Actigen E. Produto de fácil dissolução. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Embalagem de 2 (Dois) quilos. Informação Nutricional por porção de 20 (vinte) gramas = Carboidrato: 17g / Proteína: 0,7g / Gorduras totais: 0,6g / Gorduras saturadas: 0g / Gorduras trans: não contém / Fibra Alimentar: 1,0g / Sódio: 21mg / Cálcio: 150mg / Ferro: 2,1mg / Magnésio: 29mg / Vitamina B1: 0,36mg / Vitamina B2: 0,39mg / Niacina: 4,8mg / Vitamina B6: 0,39mg / Vitamina B12: 0,72mg / Ácido Pantotênico: 1,5mg / Biotina: 9mcg. Validade: 10 meses.	TODDY	R\$ 43,80	R\$ 10.687,20
TOTAL						R\$ 101.435,77

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência **até 03 de abril de 2024**.

2.2 Nos termos do art.15 parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas registradas.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

WS

*

Daymer

 

3- DO PREÇO:

3.1 Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são constantes do seu anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 005/2023**.

3.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no **Pregão nº 005/2023** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também integram.

3.3 O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 101.435,77 (Cento e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O Licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoarifado do SAAE/Mariana, rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento de Ordem de Fornecimento – OF. O horário de entrega é de 8:00h às 10:30h e de 12:30h às 15:00h. Podendo ser acordado em eventuais situações com as vencedoras do certame, onde as mesmas devem informar a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material sugerindo medidas para corrigir a situação.

5- DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente dos Licitantes vencedores, mediante a **apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal**.

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada.

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 5.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 seguintes do Código Civil Brasileiro.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

000278

6.1 As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

17.122.0027.6007.339030 - 1500 - Ficha: 14

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fatura, conforme o caso.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

8.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato:
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

000279 

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

9- DO REAJUSTAMENTO E PREÇOS:

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr.(a). **IZABEL CRISTINA DE CASTRO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RH E RELAÇÕES PÚBLICAS**, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

000286

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração.

11.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE.

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.5 Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE.

11.1.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

11.1.7.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08 (oito), caso não aceitas as razões do pedido.

12- DA PUBLICAÇÃO:

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento” e no site do SAAE/Mariana por conta da CONTRATANTE.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

FM

X

Wagner



E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana, 03 de abril de 2023.



Remo Almeida Machado
Diretor Executivo – SAAE Mariana
Contratante



COMERCIAL JORC LTDA
CNPJ/ME: 20.582.375/0001-14
Contratada



Izabel Cristina De Castro
Chefe do Departamento De R.H. e Relações Públicas
Gestor(a)

Testemunhas:

Nome: *Walmir Jose da Silva*

CPF: 

Nome: *Daymer H. Faria*

CPF: 